

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede administrativa na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente Prefeito Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.652/0001-89, com sede à rua Afonso Schwartz – União da Vitória – PR, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro na cláusula sétima do instrumento contratual e art. 79, § 8º, da Lei 8.666/1993, e ainda:

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência, bem como que mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei.

CONSIDERANDO que uma das Licitações abertas pelo GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA acabou por sobrepor parte do objeto deste contrato (**ACESSO ESTADUAL ITAIÓPOLIS**), necessário se faz o presente TERMO ADITIVO, para realocar parte do montante que havia sido destinado a tal trecho para os seguintes trechos (SC-477 e SC-340), objetos do lote 02 do Processo Licitatório, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

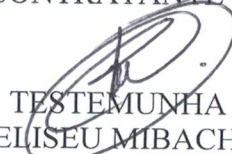
Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam a modificação do trecho a ser executadas as obras, passando o montante que seria aplicado no **ACESSO ESTADUAL ITAIÓPOLIS**), para os seguintes trechos (**PARTE DA SC-477** - trecho Papanduva a Canoinhas e **PARTE DA SC-340** que liga o município de Porto União a localidade de Santa Cruz do Timbó no mesmo município), para o primeiro trecho será alocado R\$ 157.428,96 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), e para o segundo trecho a mesma importância de R\$ 157.428,96 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mafra – SC, 23 de setembro de 2021


LADEMIR FERNANDO ARCARI
PRESIDENTE DO CODEPLAN
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
ELISEU MIBACH


M. V. F. CONST. E CONSERV. LTDA
REP. P/ CLAUDIOMIR DE O. FRANÇA
CONTRATADA


TESTEMUNHA
ADILSON LICZOVSKI